LEI 4.938

De 12 de março de 2019

PROJETO DE LEI Nº 027/19-L De 12 de fevereiro de 2019 AUTÓGRAFO Nº 4.942 de 28/02/2019 (De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy -PSB)

Institui a "Campanha Municipal Maria da Penha" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Municipal Maria da Penha", a ser comemorada, anualmente, no mês de março, nas escolas da rede municipal de ensino, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a Lei do Feminicídio, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;

contra a mulher:

IV - esclarecer sobre a necessidade da efetivação de registros de denúncias dos casos de violência contra a mulher nos órgãos competentes, onde quer que ela ocorra.

Art. 2º A campanha de que trata o artigo 1º poderá ser desenvolvida juntamente às comemorações em menção ao "Dia Internacional da Mulher".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/03/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES PREFEITO

Publicada em 12 de março de 2019, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 5ª Sessão Ordinária de 28/02/2019